



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº XI | Nº 908 | 31 de Março de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 71, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

LICITAÇÕES

AVISO DE ERRATA -PREGÃO 12/2017

ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO/2017 - CONTRATADO-COOPERATIVA NACIONAL DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS TOTTALCOOP.



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

GESTOR: **GERALDO PEREIRA COSTA**

EDITOR: **ASS. COMUNICAÇÃO**

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

DECRETOS**DECRETO Nº 71, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

“Declara em situação anormal, caracterizada como **“Situação de Emergência”**, as áreas do município de Carinhanha, Estado da Bahia, atingidas por 14110 - estiagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA, Senhor **GERALDO PEREIRA COSTA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 16, Inciso XVII da Lei Orgânica do Município; pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de Agosto de 1993; pelo Art. 17 do Decreto nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e em conformidade com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO que as chuvas de 2016/2017 no município de Carinhanha foram poucas, abaixo da média e foram insuficientes para produzir as plantações de lavouras e pastagens, portanto havendo 94% perda;

CONSIDERANDO que a seca prolongada já dizimou parte considerável do rebanho bovino deste município e que como consequência deste desastre está havendo danos humanos e materiais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o fato de que não há previsão de chuvas na região, portanto o impacto dessa estiagem pode ser ainda maior, e o fato de que centenas de famílias já estão passando sede em várias comunidades rurais. Dificuldades para o abastecimento de água, cereais e alimentação para os animais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem –14110.

Art 2º. Confirma-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (Noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 30 de março de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE ERRATA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, vem através deste avisar a todos os interessados que mesmo a data de abertura do edital do Pregão 12/2017, com objeto: **Aquisição de material de construção para atender as demandas das secretarias deste município**. Esta com data de abertura 03/04/2017, prevalece a data do aviso de publicação do Diário Oficial. Que é 04/04/2017, as 9:00, site: www.carinhanha.ba.gov.br e maiores informações na Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA no horário de 08:00 às 14:00 horas, telefone (77)3485-3102.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 11/2017**, referente à Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Transportes Escolar, tendo como contratada a empresa **COOPERATIVA NACIONAL DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS - TOTTALCOOP**, inscrita no **CNPJ 18.867.596/0001-97**, no **Valor Total de R\$ 3.100.000,00** (tres milhões e cem mil reais).

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 30 de março de 2017.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA

- Pregoeiro -

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA - BAHIA**

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 11/2017**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 31/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**, referente Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Transportes Escolar,, tendo como contratada a empresa **COOPERATIVA NACIONAL DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS - TOTTALCOOP**, inscrita no **CNPJ 19.528.507/0001-40**, no **Valor Total de R\$ 3.100.000,00** (tres milhões e cem mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 31 de março de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
- *Prefeito Municipal* -

CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: **COOPERATIVA NACIONAL DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS - TOTTALCOOP**, inscrita no **CNPJ 19.528.507/0001-40**, – OBJETO: referente à Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Transportes Escolar – PRAZO: 31/03/2017 a 31/12/2017 – **Valor Total de R\$ 3.100.000,00 (tres milhões e cem mil reais)**. Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 31/03/2017. - Geraldo Pereira Costa - Prefeito.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4159-6A5C-C2B9-E614> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4159-6A5C-C2B9-E614



Hash do Documento

1300250C2B155750FF493D6586BB9A794F1EFC40293325F82B4CA479A5940FF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 31/03/2017 16:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital